



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL MÓVEL Nº 005/SVMA/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017-0.079.855-0**

**DONATÁRIA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001-82

**DOADOR:** STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA – CNPJ Nº 87.235.172/0001-22.

**OBJETO:** Doação, sem ônus ou encargos à municipalidade, de 02 (duas) roçadeiras laterais modelo FS 220, da marca Stihl, com conjunto de corte.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.446,92 (mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

O Município de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA**, CNPJ nº 74.118.514/0001-82, situada na Rua do Paraíso, 387, São Paulo, SP, CEP 04103-000, neste ato, representada pelo Senhor **FERNANDO JOSÉ VON ZUBEN**, respondendo pelo cargo de Secretário, doravante designada **DONATÁRIA** e a **STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.235.172/0001-22, neste ato, representada pelo Sr. **RAFAEL ZANONI SOARES**, conforme procuração de fl. 19, portador da cédula de identidade nº 9031920631 e inscrito no CPF sob o nº 676.776.060-91, doravante designada **DOADORA**, nos termos do despacho exarado pelo Senhor Secretário sob fls. 30 do processo administrativo nº 2017-0.079.855-0, e publicado no Diário Oficial do Município em 04/08/2017 pág. 76, bem como dos elementos e das manifestações contidas nos autos, com fundamento no artigo 1º do Decreto Municipal nº 40.384/01 e demais disposições legais aplicáveis, resolvem **CELEBRAR** o presente **TERMO DE DOAÇÃO** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

- 1.1 Doação, sem quaisquer ônus ou encargos à Municipalidade, de 02 (duas) roçadeiras laterais modelo FS 220, da marca Stihl, com conjunto de corte.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO VALOR**

- 2.1. Para efeito contábil, o valor total da presente doação é de R\$ 1.446,92 (mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

*Ju*



**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA RESPONSABILIDADE DA DONATÁRIA**


- 3.1. É de inteira responsabilidade da DONATÁRIA a guarda e acondicionamento adequado dos bens móveis recebido em doação, devendo providenciar, inclusive a incorporação dos bens ao acervo da Administração Municipal, consoante o determinado no Decreto nº 53.484/2012.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO FORO**

- 4.1. Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vais assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 04 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**  
FERNANDO JOSÉ VON ZUBEN  
DONATÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
**STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA**  
ROMÁRIO PEREIRA BRITTO E RAFAEL ZANONI SOARES  
DOADORA

TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: DENISE HENN FÜHR  
R.G. nº 3083281083

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. nº

**PUBLICADO**  
Em 05/10/17 8h  
Catherine Bastos Soares  
RF. 88457.6  
SVMA

